Aviso de

DISPENSA

ELETRÔNICA

791100-171/2026

CONTRATANTE (UASG)

Comando da Força Aeronaval (791100).

OBJETO

Aquisição, por Dispensa de Licitação, do Nobreak Profissional 4KVA, HD Externo e Celular.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 21.717,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

3 dias úteis após assinatura deste Aviso.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

COMANDO DA FORÇA AERONAVAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 171/2026

(Processo Administrativo n.° 63089.001289/2026-19)

Torna-se público que o Comando da Força Aeronaval, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n° 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Material para Comunicação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO ESTIMADO (UNITÁRIO) R$	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Nobreak NHS 4200VA Laser Senoidal GIII 12 Baterias 12V 9Ah Entrada Bivolt Saida 120V PDM: 7068 FOTO EM ANEXO.	634851	UN	01	R$ 10.572,14	SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ	10 DIAS ÚTEIS
E T 2	HD Externo TOSHIBA; Capacidade: 4TB, Interface: USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0), Taxa de transferência de interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0), até 480 Mb/s (USB 2.0) PDM: 17653 FOTO EM ANEXO.	439502	UN	02	R$ 1.364,24	SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ	10 DIAS ÚTEIS
3	Apple Iphone 16 PRO 256GB Titânio Preto 5G Tela 6,3” Câm. Traseia 48+48+12MO Frontal 12 MP PDM: 1243 FOTO EM ANEXO	628051	UN	1	R$ 8.416,71	SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ	10 DIAS ÚTEIS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

1.2.2. A entrega do material/prestação do serviço será realizada no Comando da Força Aeronaval, com sede na Rua Comandante Ituriel, S/N – Bairro Fluminense (Base Aeronaval), em São Pedro da Aldeia – RJ;

1.2.3. O valor de referência já inclui o frete e todos os custos para entrega do material no local estabelecido no item anterior;

1.2.4. A empresa deverá apresentar na sua proposta o catálogo do modelo do material ofertado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.° 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens e não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação, o agente da contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

7.6. Na confecção da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste aviso de dispensa e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22.2.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as

defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ;

10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.14. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.15. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, de acordo com o art. 7º da Portaria MGI-SEGES-CENTRAL nº 6.846/2025.

10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**;**

11.12.2. ANEXO II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA;

11.12.3. ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS; E

11.12.4. ANEXO IV – IMAGEM ILUSTRATIVA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

São Pedro da Aldeia/RJ, na data da assinatura.

CELIO PERES DE FREITAS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Os subitens relacionados abaixo foram inseridos pela Administração, julgados razoáveis e proporcionais, com vistas à mitigação de riscos de não entendimento do objeto e doravante execução plena:

1.2
1.2.2.
1.2.3.
1.2.4.
1.4
1.5
7.3.
8.
9.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ANEXO II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

A COMUNICAÇÃO SOCIAL DO COMANDO DA FORÇA AERONAVAL REALIZA, DE FORMA CONTÍNUA, A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS VISUAIS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AVIAÇÃO NAVAL, À ELABORAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS OFICIAIS, À PRODUÇÃO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, BEM COMO AO TRATAMENTO E EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS UTILIZADOS EM PUBLICAÇÕES DIGITAIS E IMPRESSAS DA MARINHA DO BRASIL.

PARA GARANTIR A QUALIDADE TÉCNICA E A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DESSAS ATIVIDADES — QUE ENVOLVEM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PRODUÇÃO DE ENTREVISTAS, GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, COBERTURAS OPERATIVAS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS DIGITAIS — É INDISPENSÁVEL A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE OFEREÇAM CONFIABILIDADE, QUALIDADE DE TRANSMISSÃO, PORTABILIDADE E COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS JÁ EMPREGADOS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. NESSE CONTEXTO, JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS (MODELO E MARCA):

1. NOBREAK NHS PRIME SENOIDAL 4200VA BIVOLT

A AQUISIÇÃO DO NOBREAK NHS LASER SENOIDAL GIII 4200VA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONTÍNUA, ESTÁVEL E SEGURA AOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA RÁDIO MARINHA, CUJA OPERAÇÃO POSSUI CARÁTER ESSENCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS, CONTEÚDOS DE UTILIDADE PÚBLICA

CONSIDERANDO QUE A RÁDIO MARINHA NECESSITA PERMANECER EM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, EVENTUAIS QUEDAS DE ENERGIA, OSCILAÇÕES OU INSTABILIDADES DA REDE ELÉTRICA PODEM OCASIONAR INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES, INDISPONIBILIDADE DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, PERDA DE CONTEÚDO EM PROCESSAMENTO, FALHAS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SENSÍVEIS E COMPROMETIMENTO DA CONTINUIDADE OPERACIONAL DA EMISSORA.

DESSA FORMA, TORNA-SE INDISPENSÁVEL A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA DE ALTO DESEMPENHO E ELEVADA CONFIABILIDADE, SENDO O MODELO NHS LASER SENOIDAL GIII 4200VA O EQUIPAMENTO QUE MELHOR ATENDE ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA UNIDADE.

O MODELO ESPECIFICADO POSSUI POTÊNCIA NOMINAL DE 4200VA/3780W COM FATOR DE POTÊNCIA 0,9, SUPORTANDO ADEQUADAMENTE A CARGA COMPOSTA POR COMPUTADORES, SERVIDORES, SWITCHES, ROTEADORES, MESAS DE ÁUDIO, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, MONITORAMENTO E DEMAIS DISPOSITIVOS UTILIZADOS NA INFRAESTRUTURA TÉCNICA DA RÁDIO MARINHA.

A ESCOLHA ESPECÍFICA DA MARCA NHS E DO MODELO LASER SENOIDAL GIII 4200VA FUNDAMENTA-SE EM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESSENCIAIS PARA AMBIENTES DE COMUNICAÇÃO CRÍTICA, DESTACANDO-SE:

- TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE SENOIDAL COM PROCESSAMENTO ARM CORTEX-M4, PROPORCIONANDO RESPOSTA RÁPIDA E ELEVADA ESTABILIDADE OPERACIONAL;
- FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, INDISPENSÁVEL PARA COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO SEGURO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SENSÍVEIS, ESPECIALMENTE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, TRANSMISSÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- TEMPO DE TRANSFERÊNCIA INFERIOR A 4MS, EVITANDO DESLIGAMENTOS, REINICIALIZAÇÕES E INTERRUPÇÕES DURANTE OSCILAÇÕES OU QUEDAS DE ENERGIA;
- OITO ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO DE TENSÃO, GARANTINDO FORNECIMENTO ELÉTRICO ESTABILIZADO MESMO EM CONDIÇÕES ADVERSAS DA REDE ELÉTRICA;
- CONJUNTO INTERNO COM 12 BATERIAS VRLA SELADAS DE 9AH, ASSEGURANDO AUTONOMIA ADEQUADA PARA MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES CRÍTICAS E REALIZAÇÃO DE DESLIGAMENTO SEGURO DOS SISTEMAS;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

- SISTEMA INTELIGENTE DE CARREGAMENTO E RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, GARANTINDO RÁPIDA RECUPERAÇÃO OPERACIONAL APÓS EVENTOS DE FALTA DE ENERGIA;
- DISPLAY LCD FRONTAL PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS CONDIÇÕES ELÉTRICAS, CARGA E AUTONOMIA;
- PROTEÇÕES COMPLETAS CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SUPERAQUECIMENTO;
- BAIXO NÍVEL DE RUÍDO SONORO, CARACTERÍSTICA IMPORTANTE PARA AMBIENTES DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO E TRANSMISSÃO;
- GABINETE METÁLICO ROBUSTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E CONFIABILIDADE OPERACIONAL.

RESSALTA-SE AINDA QUE A ESPECIFICAÇÃO DA MARCA E MODELO DECORRE DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO, COMPATIBILIDADE TÉCNICA COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE E ATENDIMENTO INTEGRAL AOS REQUISITOS OPERACIONAIS DA RÁDIO MARINHA, NÃO SENDO IDENTIFICADOS OUTROS MODELOS COM EQUIVALÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA QUE ATENDAM SIMULTANEAMENTE AOS REQUISITOS DE POTÊNCIA, AUTONOMIA, ESTABILIDADE ELÉTRICA, CONFIABILIDADE E PROTEÇÃO EXIGIDOS PARA O AMBIENTE DE TRANSMISSÃO CONTÍNUA.
ASSIM, A AQUISIÇÃO DO NOBREAK NHS LASER SENOIDAL GIII 4200VA MOSTRA-SE TECNICAMENTE NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS TRANSMISSÕES DA RÁDIO MARINHA, PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EVITAR INTERRUPÇÕES OPERACIONAIS E GARANTIR A CONFIABILIDADE DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DESEMPENHADOS PELA ORGANIZAÇÃO MILITAR.

ITEM 2: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TOSHIBA

A ESCOLHA DO MODELO HD EXTERNO 4TB CANVIO BASICS, PRETO, HDTB540XK3, DA MARCA TOSHIBA FUNDAMENTA-SE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS QUE ATENDEM PLENAMENTE ÀS NECESSIDADES DA RÁDIO MARINHA. TRATA-SE DE EQUIPAMENTO AMPLAMENTE CONSOLIDADO NO MERCADO, RECONHECIDO PELA CONFIABILIDADE, DURABILIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE NA TRANSFERÊNCIA E ARMAZENAMENTO DE DADOS. O MODELO EM QUESTÃO POSSUI INTERFACE USB 3.0, GARANTINDO ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO, CARACTERÍSTICA ESSENCIAL PARA O FLUXO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO. ALÉM DISSO, APRESENTA COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS, DISPENSANDO CONFIGURAÇÕES COMPLEXAS, O QUE FACILITA SUA UTILIZAÇÃO PELOS OPERADORES. A MARCA TOSHIBA É TRADICIONAL NO SEGMENTO DE ARMAZENAMENTO, OFERECENDO PRODUTOS COM BAIXO ÍNDICE DE FALHAS E BOA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, O QUE CONTRIBUI PARA A ECONOMICIDADE E REDUÇÃO DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO. DESSA FORMA, A INDICAÇÃO DO REFERIDO MODELO NÃO RESTRINGE A COMPETITIVIDADE, MAS ASSEGURA A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO COM PADRÃO DE QUALIDADE JÁ VALIDADO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS.

A RÁDIO MARINHA REALIZA, DE FORMA CONTÍNUA, A PRODUÇÃO, EDIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS EM ÁUDIO, ALÉM DE MATERIAIS COMPLEMENTARES COMO ROTEIROS, VINHETAS, TRILHAS SONORAS E ARQUIVOS MULTIMÍDIA CORRELATOS. TAIS ATIVIDADES GERAM ELEVADO VOLUME DE DADOS DIGITAIS, DEMANDANDO SOLUÇÕES EFICIENTES E SEGURAS PARA ARQUIVAMENTO, BACKUP E TRANSPORTE DESSAS INFORMAÇÕES.

NESSE CONTEXTO, O HD EXTERNO TOSHIBA APRESENTA-SE COMO SOLUÇÃO ADEQUADA POR OFERECER:

- ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, COMPATÍVEL COM O VOLUME DE CONTEÚDOS PRODUZIDOS E ARQUIVADOS PELA RÁDIO MARINHA;
- PORTABILIDADE, PERMITINDO O COMPARTILHAMENTO ÁGIL DE ARQUIVOS ENTRE ESTAÇÕES DE TRABALHO E SETORES ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

- INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE NA TRANSFERÊNCIA DE DADOS, ESSENCIAL PARA FLUXOS DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO;
- FACILIDADE DE USO E INSTALAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA ADICIONAL;
- CONFIABILIDADE E SEGURANÇA, POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE BACKUPS PERIÓDICOS E REDUZINDO O RISCO DE PERDA DE DADOS INSTITUCIONAIS;
- DURABILIDADE E BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ALINHADAS ÀS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ADICIONALMENTE, A AQUISIÇÃO CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A CONTINUIDADE E QUALIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA RÁDIO MARINHA, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DO ACERVO SONORO INSTITUCIONAL E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS CONTEÚDOS PRODUZIDOS.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DO REFERIDO MATERIAL MOSTRA-SE NECESSÁRIA, ADEQUADA E ALINHADA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

ITEM 3: IPHONE 16 PRO 256GB

A AQUISIÇÃO DO IPHONE 16 PRO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO COMANDO DA FORÇA AERONAVAL, ESPECIALMENTE NAS AÇÕES DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL, COBERTURA OPERACIONAL, DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES MILITARES E EDIÇÃO RÁPIDA DE MÍDIAS PARA PUBLICAÇÃO EM CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO.
CONSIDERANDO A DINÂMICA OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, TORNA-SE INDISPENSÁVEL A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL DE ELEVADO DESEMPENHO, CAPAZ DE REALIZAR CAPTURA PROFISSIONAL DE IMAGENS E VÍDEOS, PROCESSAMENTO RÁPIDO DE CONTEÚDO E INTEGRAÇÃO IMEDIATA COM CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS UTILIZADOS PELA EQUIPE.

O MODELO IPHONE 16 PRO 256GB FOI ESPECIFICADO POR APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS AVANÇADAS VOLTADAS À PRODUÇÃO PROFISSIONAL DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, DESTACANDO-SE PELA QUALIDADE DE IMAGEM, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO, CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO EFICIENTE COM SISTEMAS DE EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE MÍDIA.
A ESCOLHA ESPECÍFICA DA MARCA APPLE E DO MODELO IPHONE 16 PRO FUNDAMENTA-SE NOS SEGUINTES ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

SISTEMA DE CÂMERAS PROFISSIONAIS COM SENSOR FUSION DE 48MP, PERMITINDO CAPTURA DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO COM ELEVADO NÍVEL DE DETALHAMENTO E QUALIDADE;
CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K HDR EM ATÉ 60FPS, ADEQUADA PARA PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS, REGISTROS OPERACIONAIS, ENTREVISTAS E COBERTURAS AUDIOVISUAIS;
ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E QUALIDADE EM GRAVAÇÕES EM MOVIMENTO;
PROCESSADOR A18 PRO, OFERECENDO ELEVADO DESEMPENHO PARA EDIÇÃO RÁPIDA DE FOTOS E VÍDEOS DIRETAMENTE NO DISPOSITIVO, SEM NECESSIDADE IMEDIATA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DEDICADAS;
TELA SUPER RETINA XDR DE 6,3”, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO PRECISA DE IMAGENS E VÍDEOS DURANTE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO;
COMPATIBILIDADE COM CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH E NFC, POSSIBILITANDO TRANSMISSÃO RÁPIDA DE ARQUIVOS, INTEGRAÇÃO COM EQUIPAMENTOS EXTERNOS E PUBLICAÇÃO ÁGIL DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL;
ARMAZENAMENTO INTERNO DE 256GB, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE GRANDE VOLUME DE FOTOS, VÍDEOS E APLICATIVOS PROFISSIONAIS DE EDIÇÃO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

COMPATIBILIDADE COM FLUXOS DE TRABALHO MÓVEIS UTILIZADOS EM COBERTURA DE EVENTOS, OPERAÇÕES EXTERNAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS EM TEMPO REAL;
INTEGRAÇÃO EFICIENTE COM CÂMERAS PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL, PERMITINDO TRANSFERÊNCIA RÁPIDA DE MÍDIAS E OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE PRODUÇÃO;
ESTRUTURA COMPACTA, LEVE E RESISTENTE, FACILITANDO UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES OPERACIONAIS, DESLOCAMENTOS E COBERTURAS EXTERNAS;
SISTEMA OPERACIONAL IOS 18, RECONHECIDO PELA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DESEMPENHO EM APLICAÇÕES PROFISSIONAIS DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO.
RESSALTA-SE AINDA QUE O COMANDO DA FORÇA AERONAVAL NECESSITA PRODUZIR CONTEÚDO INSTITUCIONAL COM ELEVADO PADRÃO DE QUALIDADE E RAPIDEZ DE DIVULGAÇÃO, ESPECIALMENTE EM ATIVIDADES OPERACIONAIS, EXERCÍCIOS MILITARES, AÇÕES INSTITUCIONAIS E COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS, SENDO INDISPENSÁVEL EQUIPAMENTO QUE PERMITA CAPTAÇÃO E EDIÇÃO IMEDIATA DE MÍDIAS DIRETAMENTE EM CAMPO.
A ESPECIFICAÇÃO DA MARCA E MODELO DECORRE DA NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA COM OS EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS JÁ EMPREGADOS PELA COMUNICAÇÃO SOCIAL, PADRONIZAÇÃO OPERACIONAL, CONFIABILIDADE DE DESEMPENHO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PROFISSIONAL. EQUIPAMENTOS DE DESEMPENHO INFERIOR PODEM COMPROMETER A QUALIDADE DAS IMAGENS, A AGILIDADE NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E A EFICIÊNCIA DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO DO IPHONE 16 PRO 256GB MOSTRA-SE TECNICAMENTE NECESSÁRIA PARA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL, AGILIDADE NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, QUALIDADE PROFISSIONAL NAS CAPTAÇÕES AUDIOVISUAIS E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO COMANDO DA FORÇA AERONAVAL.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

ITEM 1: NOBREAK NHS LASER SENOIDAL 4200VA:

- **POTÊNCIA DE 4200VA / 3780W** COM FATOR DE POTÊNCIA 0,9.
- **TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE SENOIDAL** COM PROCESSAMENTO ARM CORTEX-M4.
- **8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO** E ONDA SENOIDAL PURA.
- **12 BATERIAS INTERNAS VRLA 12V 9AH** COM AUTONOMIA TÍPICA DE 9 MINUTOS.
- **DISPLAY LCD COMPLETO** COM STATUS DE REDE, BATERIA E CARGA.
- **8 TOMADAS + BORNEIRA**, IDEAL PARA REDES E INFRAESTRUTURA DE TI.
- **PROTEÇÕES COMPLETAS**: SURTOS, SOBRECARGA, CURTO, TEMPERATURA, SUB/SOBRETENSÃO E MUITO MAIS.
- **CARREGADOR INTELIGENTE** E RELIGAMENTO AUTOMÁTICO MESMO APÓS DESCARGA TOTAL.
- **ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (120/220V)** E SAÍDA AJUSTÁVEL PARA 120V OU 220V.
- **BAIXO RUÍDO (≤45 DB)** E GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI.

IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, EMPRESAS DE TECNOLOGIA, CLÍNICAS, AUTOMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDE, O NOBREAK NHS 4200VA GIII MANTÉM COMPUTADORES, SERVIDORES, SWITCHES, ROTEADORES E SISTEMAS DE MONITORAMENTO FUNCIONANDO SEM QUEDA, OSCILAÇÃO OU RUÍDO ELÉTRICO. EM UM AMBIENTE COM EQUIPAMENTOS CRÍTICOS, ELE GARANTE CONTINUIDADE, SEGURANÇA DOS DADOS E ESTABILIDADE DA OPERAÇÃO, MESMO COM QUEDAS DE ENERGIA, VARIAÇÕES SEVERAS OU INSTABILIDADES DA REDE ELÉTRICA.

GARANTA ENERGIA SEGURA, LIMPA E CONTÍNUA COM O NOBREAK NHS LASER SENOIDAL GIII 4200VA. ESCOLHA A ROBUSTEZ E A CONFIABILIDADE DA NHS PARA PROTEGER SEUS EQUIPAMENTOS E MANTER SUA OPERAÇÃO SEMPRE ATIVA.

POTÊNCIA

POT. NOMINAL: 4200VA
POT. CONTÍNUA: 3780W
POT. PICO: 4540W
POT. MÍNIMA: 133W
FATOR DE POT. SAÍDA: 0,9
CARGA DE INFORMÁTICA: 20 MICROS + 5 IMPRESSORAS

ENTRADA

TENSÃO NOM. ENTRADA: 120V - 220V

TIPO DE SELEÇÃO: AUTOMÁTICA
FAIXA DE ENTRADA: 90V-150V / 176V-264V
FREQ. ENTRADA: 45HZ - 65HZ
FASE: MONOFÁSICO
CONEXÃO DE ENTRADA: BORNEIRA

SAÍDA

TENSÃO NOM. SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL)

TIPO DE SELEÇÃO DE SAÍDA: JUMPER CONECTOR INTERNO
FX. TENSÃO SAÍDA REDE: -10%/+6%
FX. TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V +-3% (220V+-3%)
FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 50HZ/60HZ INVERSOR ADAPTÁVEL DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DE ENTRADA DA REDE ELÉTRICA
FORMA-DE-ONDA: SENOIDAL
NÚMERO DE TOMADAS: 8
NÚMERO DE TOMADAS 10A: 6
NÚMERO DE TOMADAS 20A: 2
CONEXÃO DE SAÍDA: BORNEIRA + TOMADAS
DISTORÇÃO HARMÔNICA: <= 1% COM CARGA LINEAR EM MODO INVERSOR (THD)
ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 4
REGULAÇÃO DINÂMICA: <=5% EM MODO INVERSOR
REGULAÇÃO ESTÁTICA: <=1% EM MODO INVERSOR
TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: MENOR QUE 4MS / TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR MENOR QUE 0,8MS
REND. PL. CARGA REDE: >= 95% PARA 120V/120V OU 220V/220V / >= 90% PARA 120V/220V OU 220V/120V
REND. PL. CARGA INVERSOR: >= 80%
GRUPO GERADOR: COMPATIBILIDADE SOB CONSULTA

BATERIA

TENSÃO OPERAÇÃO: 144V
TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO
QUANTIDADE DE BATERIAS: 12 X 9AH/12V

AUTONOMIA

AUT. TÍPICA: 9 MIN
AUT. MEIA CARGA: 14 MIN
AUT. PLENA CARGA: 5 MIN
TEMPO DE RECARGA: 3H A 6H AUTOAJUSTÁVEL (APÓS 90% DESCARREGADA)

PROTEÇÃO

SOBRECARGA: SIM
CURTO-CIRCUITO: SIM
DESLIGAMENTO POT. MÍNIMA: SIM
TEMPERATURA DE PROTEÇÃO: SIM
BATERIA MÍNIMA: SIM
ENTRADA: SIM

SINALIZAÇÃO VISUAL

REDE NORMAL: SIM
BATERIA SEM CARGA: SIM
DESLIGAM. POR PROTEÇÃO VISUAL: SIM
BATERIA BAIXA: SIM
INVERSOR ATIVO VISUAL: SIM
REDE ALTA: SIM
REDE BAIXA: SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

CARGA MÍNIMA: SIM
POTÊNCIA EXCESSIVA VISUAL: SIM
TROCA DE BATERIA: SIM
TEMPERATURA VISUAL: SIM
SINALIZAÇÃO SONORA
INVERSOR ATIVO: SIM
DESLIGAM. POR PROTEÇÃO: SIM
POTÊNCIA EXCESSIVA: SIM
BATERIA DESCARREGADA: SIM
TEMPERATURA: SIM

ITEM 2: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO

ESPECIFICAÇÕES

- HD EXTERNO
- CAPACIDADE: 4TB
- INTERFACE: USB 3.0 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0)
- TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE: ATÉ 5 GB/S (USB 3.0), ATÉ 480 MB/S (USB 2.0)

REQUISITOS DE SISTEMA:

- NTFS FORMATADO PARA MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 8.1
- REQUER REFORMATAÇÃO PARA MACOS V10.15/V10.14/OS X/V10.13 PORTA
- USB 2.0 OU USB 3.0 DISPONÍVEL

ITEM 3: IPHONE 16 PRO 256GB

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

Sistema Operacional	iOS 18
Disponibilidade	2024/3
Dimensões	149.6 x 71.5 x 8.25 mm
Peso	199 gramas
Resistência a água	✔
Resolução da gravação	✔ 4K (2160p)
Auto focagem de vídeo	✔
FPS da gravação	120 fps
Estabilização de vídeo	✔
Slow Motion	✔ 240 fps
Vídeo HDR	✔
Stereo Sound Rec	✔
Foto em Vídeo	✔
Vídeo Câmera Frontal	4K (2160p), 60fps
Opções da Câmera Frontal	HDR/Face Detection/EIS/OIS
Sim Card	Nano - eSIM
Dual Sim	✔ Dual stand-by
Gsm	✔ Quad Band (850/900/1800/1900)
HSPA+	✔
LTE	✔
5G	✔
Velocidade máxima de download	-
Velocidade máxima de upload	-
Sim Card	Nano - eSIM
Dual Sim	✔ Dual stand-by
Gsm	✔ Quad Band (850/900/1800/1900)
HSPA+	✔
LTE	✔
5G	✔
Velocidade máxima de download	-
Velocidade máxima de upload	-

Megapixel	48 Mp + 12 Mp + 48 Mp
Resolução	8000 x 6000 pixel
Tamanho do Sensor	1/1.28 " + 1/3.06 "
Aperture Size	F 1.78 + F 2.8 + F 2.2
Estabilização	✔ Ótica
Ângulo máximo	120 °
Zoom Ótico	✔ 5 x
Autofoco	✔
Foco por toque	✔
Flash	✔ Dual LED
HDR	✔
Localização	✔
Detecção facial	✔
Câmera Frontal	✔ 12 Mp F 1.9
Polegadas	6.3
Resolução	1206 x 2622 pixel
Densidade de pixels	460 ppi
Tipo	Super Retina XDR OLED
FPS	120 Hz
Proteção	✔ Ceramic Shield
Wi-Fi	✔ 802.11 a/b/g/n/ac/6/6E/7
Bluetooth	✔ 5.3 com A2DP/LE
USB	✔ Type-C 3.2
NFC	✔
GPS	✔ A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/ QZSS/NavIC
Tipo	Litio
Ampere	3582 mAh

ANEXO IV – IMAGEM ILUSTRATIVA

ITEM 1: NOBREAK NHS 4200VA LASER SENOIDAL GIII 12 BATERIAS 12V 9AH ENTRADA BIVOLT SAÍDA 120V



ITEM 2: **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO**





Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

ITEM 3: IPHONE 16 PRO 256GB





iPhone 16 Pro



Cabo para recarga com conector USB-C





Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Gestão e Inovação
aria de Gestão e Inovação

Assinatura Digital Institucional
Celio P. de Freitas
051.***.***-09
03/11/2026 16:35:40 -03 CPF